Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Kinea Private Equity V Feeder Advisory Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 41.219.331/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
Demonstrações financeiras em
31 de março de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora
Kinea Private Equity V Feeder Advisory Fundo de Investimento
em Participações Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Kinea Private Equity V Feeder Advisory Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

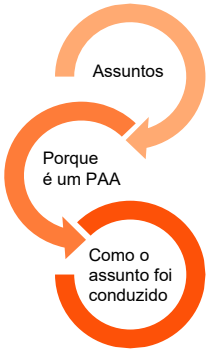

www.pwc.com.br

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Rua do Russel, 804, 7º, Ed. Manchete,
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 22210-907
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Kinea Private Equity V Feeder Advisory
Fundo de Investimento em Participações
Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BRL Trust
Investimentos Ltda.)

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Mensuração e existência dos investimentos em cotas de fundo de investimento em participações – Notas 3 (d) e 5	
Conforme apresentado na Demonstração da Posição Financeira em 31 de março de 2025, os recursos do Fundo estão substancialmente investidos em cotas de fundo de investimento em participações. A aplicação em cotas de fundo é mensurada considerando o valor da cota disponibilizado pelo administrador do fundo investido. A administradora do Fundo, utiliza o extrato do fundo investido para confirmação da existência da aplicação em cotas de fundo. Considerando a relevância da carteira de aplicações em relação ao patrimônio líquido do Fundo e a consequente apuração do valor de sua cota, a existência e mensuração dessas aplicações foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: O entendimento do processo adotado pela Administração para a mensuração e confirmação da existência dos investimentos, considerando as diretrizes estabelecidas nas Instruções CVM nº 175 e nº 579. Para as cotas de fundo de investimento, testamos a existência e a mensuração da aplicação por meio do confronto com as informações disponibilizadas pelo administrador do fundo investido. Obtenção do relatório de auditoria sobre as últimas demonstrações financeiras disponível do fundo investido, e quando considerado apropriado, também dos fundos investidos por esse fundo. Com base nessas informações, analisamos se há alguma modificação nos relatórios dos auditores ou alguma informação relevante com impacto nas demonstrações financeiras do Fundo. Consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela administração quanto a mensuração e existência dessas aplicações são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Kinea Private Equity V Feeder Advisory
Fundo de Investimento em Participações
Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BRL Trust
Investimentos Ltda.)

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by
Hugo Lisboa
Signed By: Hugo Lisboa Ferreira:10048469750
CPF: 10048469750
Signing Time: 27 de agosto de 2025 | 18:47 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Issuer: AC SyngularID Multipla

Hugo Lisboa Ferreira
Contador CRC 1RJ116875/O-0

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 41.219.331/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2025			31/03/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**4.239**	**2,68%**		**1.290**	**2,04%**
Disponibilidades			**-**	**0,00%**		**1**	**0,00%**
Depósito à vista	4		-	0,00%		1	0,00%
Cotas de fundos de investimentos		**1.357**	**4.239**	**2,68%**	**459**	**1.289**	**2,04%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	1.357	4.239	2,68%	459	1.289	2,04%
Títulos e valores mobiliários			**154.372**	**97,53%**		**62.180**	**98,55%**
Cotas de fundos de investimentos		**131.453**	**154.372**	**97,53%**	**57.592**	**62.180**	**98,55%**
Cotas de fundos de participações	5	131.453	154.372	97,53%	57.592	62.180	98,55%
Outros ativos			**71**	**0,04%**		**-**	**0,00%**
Outros ativos			71	0,04%		-	0,00%
Total do ativo			**158.682**	**100,25%**		**63.470**	**100,59%**
Passivo							
Outras obrigações			**390**	**0,25%**		**373**	**0,59%**
Taxa de administração e gestão			353	0,22%		371	0,59%
Auditoria e custódia			26	0,02%		2	0,00%
Taxa Anbima			1	0,00%		-	0,00%
Taxa de fiscalização CVM			10	0,01%		-	0,00%
Total do passivo			**390**	**0,25%**		**373**	**0,59%**
Patrimônio líquido			**158.292**	**100,00%**		**63.097**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**158.682**	**100,25%**		**63.470**	**100,59%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 41.219.331/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/03/2025	31/03/2024
Resultado com outros Ativos Financeiros		**18.734**	**4.696**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	402	387
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	5	18.331	4.310
Demais despesas/receitas		**(4.737)**	**(4.626)**
Taxa de administração e gestão	8 e 9	(4.697)	(4.586)
Consultoria e assessoria	9	(2)	-
Auditoria e custódia	9	(70)	(18)
Taxa de fiscalização CVM	9	(31)	(17)
Taxa Anbima	9	(5)	-
Outras despesas	9	(1)	(5)
Outras receitas	9	69	-
Resultado do exercício		**13.997**	**70**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 41.219.331/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2025	31/03/2024
Resultado do exercício	**13.997**	**70**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**13.997**	**70**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 41.219.331/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Devolução de Integralização	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de março de 2023		**40.585**	**40.585**	**-**	**(7.309)**	**33.276**
Integralização de cotas	**10**	29.924	29.924	-	-	29.924
Devolutiva de integralização	**10**	(167)	-	(173)	-	(173)
Resultado do exercício	**5**	-	-	-	70	70
Saldo em 31 de março de 2024		**70.342**	**70.509**	**(173)**	**(7.239)**	**63.097**
Integralização de cotas	**10**	81.198	81.198	-	-	81.198
Resultado do exercício	**5**	-	-	-	13.997	13.997
Saldo em 31 de março de 2025		**151.540**	**151.707**	**(173)**	**6.758**	**158.292**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

KINEA PRIVATE EQUITY V FEEDER ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 41.219.331/0001-02)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/03/2025	31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	402	387
Pagamento de taxa de administração e gestão	(4.716)	(4.642)
Pagamento de consultoria e assessoria	(2)	-
Pagamento de auditoria e custódia	(45)	(37)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(21)	(17)
Pagamento de anbima	(5)	-
Pagamento diversos	(1)	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.388)**	**(4.314)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	(73.861)	(25.967)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(73.861)**	**(25.967)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	81.198	29.924
Devolução de integralização	-	(173)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**81.198**	**29.751**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**2.949**	**(530)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.290	1.820
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.239	1.290
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**2.949**	**(530)**
Lucro líquido do exercício	**13.997**	**70**
(+ / -) Ajuste ao valor justo de ações	-	-
(+ / -) Ajuste contas a pagar	17	
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**14.014**	**70**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações financeiras

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

1. Contexto operacional

O Kinea Private Equity V Feeder Advisory Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada, ("Fundo") foi constituído em 12 de março de 2021 e iniciou suas atividades em 21 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da sua data de início do Fundo, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante recomendação do gestor e deliberação da assembleia geral de cotistas ou em virtude de prorrogação do prazo de duração do fundo investido, conforme termos aprovados na assembleia geral do fundo investido que deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração e pelo mesmo prazo de duração estabelecido para o Fundo Investido ("prazo de duração").

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados, regido pelo seu regulamento, pelos artigos 1.368-C a 1.368-F do Código Civil, pela Instrução CVM 579/16 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado que, (i) no âmbito de uma oferta pública, as cotas somente poderão ser subscritas por investidores qualificados, podendo a referida subscrição de cotas estar restrita a investidores profissionais, se assim determinado nos documentos da referida oferta pública, nos termos da Instrução CVM 400/03160/22; e (ii) no âmbito de uma oferta pública restrita, as cotas somente poderão ser subscritas por investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM 476/09 e da Resolução CVM 30/21.

O Fundo realiza investimentos no Kinea Private Equity V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, ("fundo investido"), sendo certo que os demais veículos de investimento feeder investem em cotas emitidas pelo fundo investido, sendo que as classes de cotas do fundo investido nos quais os veículos de investimento feeder investem, diferenciam-se entre si em relação à possibilidade de indicação de membros ao comitê de acompanhamento.

O Fundo poderá realizar investimentos no fundo investido durante o prazo de 5 (cinco) anos contados da data de início do Fundo, podendo seu término ser (i) prorrogado por 1 (um) ano, a critério do gestor, ou (ii) antecipado, a exclusivo critério do gestor.

A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Kinea Private Equity Investimentos S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, Vila Olímpia, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos" conforme Ato Declaratório nº 13.189, de 1º de agosto de 2013 ("gestor").

O Fundo possui 3 (três) classes de cotas: (i) cotas classe A", as quais estão sujeitas ao mecanismo de chamadas de capital, por meio do qual os cotistas das cotas classe A subscreverão e integralizarão, à vista, cotas do Fundo DI; (ii) "cotas classe B", as quais são integralizadas por seus titulares em conformidade com cada chamada de capital; e (iii) cotas classe C": as quais são integralizadas por seus titulares em conformidade com cada chamada de capital e faz jus ao pagamento diferenciado da taxa de administração a partir do término do período de investimentos até o final do prazo de duração do Fundo, conforme previsto no Artigo 28 do regulamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 (“ICVM nº 579”), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como entidade de investimento” e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o Administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM nº 579, o Administrador

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando, inclusive, aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções da Comissão de Títulos e Valores Mobiliários - CVM nº. 578 e 579 de 30 de agosto de 2016 e demais orientações emanadas pela CVM. Conforme mencionado na nota explicativa no 21, a CVM publicou a Resolução CVM no 175/2022, e alterações posteriores, que revoga e substitui a Instrução ICVM no 578/16. O Fundo encontra-se adaptado à esta nova Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de março de 2025, foram aprovadas pela Administração em 27 de agosto de 2025.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

• O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos Fundos de investimento; • Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

• Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d. Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

	31/03/2025	31/03/2024
Disponibilidades	**-**	**1**
Depósitos à vista	-	**1**
Títulos e valores mobiliários (para negociação)	**4.239**	**1.289**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa (*)	4.239	**1.289**
Total	**4.239**	**1.290**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do FI RF BRL Referenciado DI Longo Prazo possui liquidez diária, dessa forma não possuem prazo de vencimento.

A carteira do FI RF BRL Referenciado DI Longo Prazo está concentrada majoritariamente em ativos de baixo risco, sendo 37,5% em títulos públicos federais (LFTs com cupons) com vencimentos entre 2025 e 2031, 31,5% em operações compromissadas de curtíssimo prazo, 15,6% em cotas de fundos de renda fixa referenciados ao CDI e 15,4% em depósitos a prazo e letras financeiras emitidas por bancos de primeira linha, com prazos predominantemente até 2028 e uma pequena parcela de longo prazo (2049). O FI RF BRL Referenciado DI Longo Prazo atende os critérios do CPC 03.

As demonstrações financeiras de 30 de abril de 2025 foram auditadas pela RSM Acal Auditores Independentes S/A e emitidas em 18 de julho de 2025 sem modificações de opinião.

No exercício findo em 31 de março de 2025 o fundo contabilizou a título de “Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa” o montante de R$ 402 (R$ 387 em 2024).

5. Títulos e valores mobiliários

a. Cotas de fundos de investimentos em participações

Companhias investidas	31/03/2025			31/03/2024		
	Quantidade	Valor da Quota	Valor contábil	Quantidade	Valor da Quota	Valor contábil
Kinea Private Equity V Master FIP Multiestratégia	131.453	1.174	154.372	**57.592**	1.080	62.180
Total	**131.453**	**1.174**	**154.372**	**57.592**	**1.080**	**62.180**

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

b. Movimentação de cotas de fundos de investimento em participações

Movimentação em 2025

Fundo	Saldo em 31/03/2024	Movimentação		Saldo em 31/03/2025
		Aplicação	Resultado apurado	
Kinea Private Equity V Master FIP Multiestratégia	62.180	73.861	18.331	154.372
Total	**62.180**	**73.861**	**18.331**	**154.372**

Movimentação em 2024

Fundo	Saldo em 31/03/2023	Movimentação		Saldo em 31/03/2024
		Aplicação	Resultado apurado	
Kinea Private Equity V Master FIP Multiestratégia	31.904	25.967	4.310	62.180
Total	**31.904**	**25.967**	**4.310**	**62.180**

O Kinea Private Equity V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia foi constituído sob a forma de condomínio fechado, prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da data de Início do Fundo, podendo ser prorrogado mediante recomendação do gestor e deliberação da assembleia geral de cotistas (“prazo de duração”). O Fundo iniciou as atividades em 29 de outubro de 2021 e destina-se exclusivamente a investidores qualificados residentes no Brasil, regido por seu regulamento, pelos Artigos 1.368-C a 1.368-F do Código Civil, pela Instrução CVM 579/16 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Fundo”). Seu objetivo consiste em viabilizar investimentos em sociedades alvo e/ou sociedades investidas ou o pagamento de despesas do Fundo. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento.

O fundo investido, possui investimentos na Petz - Pet Center Comercio e Participação S.A. ,Cobasi Comércio e Indústria de Produtos Básicos e Industrializados S.A., Blue Heath Participações, 9EAP - SEB Escolas de Alta Perfomance e Alvorada Participações S.A.

A Petz S.A. é uma sociedade anônima, de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 13.791, Torre Diamond, 14º andar, bairro do Brooklin. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.328.118/0001-09, a Companhia tem como objetivo atuar no mercado de varejo especializado em produtos e serviços voltados ao bem-estar de animais de estimação. Com mais de 200 lojas em operação no Brasil e presença digital consolidada, a Petz oferece produtos e serviços como pet shop, clínica veterinária, banho e tosa. A empresa detém cerca de 6% do market share do varejo pet nacional, sendo uma das líderes do setor no país.

Considerada segunda maior varejista pet do Brasil, a Cobasi tem expandido seu negócio tanto em número de lojas físicas, quanto em número de verticais de atuação e oferecimento de serviços. Com mais de 20 anos de atuação de mercado, a Cobasi tem mais de 100 lojas espalhadas por 11 estados brasileiros, com faturamento anual que supera a casa dos bilhões. Atualmente, o market-share da Empresa gira em torno e 5% do varejo brasileiro.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

A Alvorada Participações S.A. é uma sociedade anônima, de capital fechado, com sede em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. A Companhia e suas controladas tem com objetivo atuar no mercado atacadista fornecendo produtos veterinários e insumos agrícolas a produtores e revenda.

S&S Holding Ltda. (antiga denominação da Blue Heath Participações S.A.)

A Blue Health Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, iniciou suas operações em 2017 sob a denominação social SS Holding S.A., atuando como empresa de investimentos em projetos em alguns setores, com os equipamentos e consumíveis médicos, nos segmentos de: diagnósticos de imagem, suporte a vida, IVD e prestação de serviços especializados para operadores de saúde, hospitais, clínicas, centro de diagnósticos entre outros.

A 9EAP – SEB Escolas de Alta Performance é uma unidade de negócios do Grupo SEB (Sistema Educacional Brasileiro), com sede administrativa em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, localizada na Rua Afonso Vizeu, nº 240, Jardim Paulistano, CEP 14025-010. A unidade tem como objetivo oferecer ensino de alta qualidade por meio de escolas que promovem inovação pedagógica e alto desempenho acadêmico. Com 17 unidades espalhadas por 6 estados brasileiros e pelo Distrito Federal, a 9EAP integra uma das maiores redes educacionais do país. O Grupo SEB possui mais de seis décadas de liderança em educação e uma comunidade global com mais de 7 mil agentes de transformação que impactam a vida de mais de 400 mil estudantes em aproximadamente 40 países.

As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 do Kinea Private Equity V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia foram auditadas PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda e emitidas em 26 de agosto de 2025 sem modificação de opinião.

6. Riscos

Em vista da natureza do investimento em participações e da política de investimento do Fundo, os cotistas do Fundo devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo. Para tanto, ao ingressar no Fundo, o cotista declarará expressamente que tem ciência destes riscos, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento.

Seguem os principais riscos os quais o Fundo está sujeito, descritos abaixo.

Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas, nos termos do regulamento.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das cotas: o Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada à medida que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, na forma prevista no regulamento do Fundo, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, de não conseguirem negociar suas cotas em mercado secundário em função do potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e observado o disposto no regulamento, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

Risco de concentração: o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do fundo investido, o que implicará na concentração dos investimentos do Fundo em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração de recursos aplicados pelo Fundo em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco que o Fundo está exposto. Desta forma, o Fundo estará sujeito aos mesmos riscos do Fundo Investido, conforme fatores de risco previstos no respectivo regulamento do Fundo Investido. O resultado do Fundo dependerá dos resultados atingidos pelo fundo investido.

Riscos relacionados ao investimento do fundo investido nas sociedades investidas e nas sociedades alvo: embora o Fundo Investido tenha participação no processo decisório das sociedades investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades investidas ou (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados do Fundo Investido e, portanto, da carteira e o valor das cotas. Os investimentos do fundo investido poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento do fundo investido, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo Investido quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da sociedade investida, e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do fundo investido e, consequentemente, o valor da carteira e das cotas. O fundo investido pode ter participações minoritárias em sociedades investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais sociedades investidas. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em uma determinada sociedade alvo ou sociedade investida, o fundo investido tentem negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida sociedade alvo ou sociedade investida e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos ao fundo investido, tampouco há garantia sobre a identificação integral e precisa, no âmbito da Diligência (conforme definido no regulamento do fundo investido) de todos os riscos aos quais as sociedades alvo estão e/ou estarão sujeitas, o que pode afetar o valor da carteira do fundo investido e, consequentemente, o valor da carteira e das cotas.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Risco de potencial Conflito de Interesses. O Fundo poderá coinvestir em ativos de emissão de Sociedades Alvo e/ou Sociedades Investidas nas quais o Administrador, o Gestor e/ou os Cotistas, bem como suas respectivas afiliadas, detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente, mediante aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, conforme aplicável. Além disso, desde que aprovado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, o Fundo poderá figurar como contraparte do Administrador, do Gestor, ou dos Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às Sociedades Alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de governança: caso o Fundo venha a emitir novas cotas ou caso seja criada uma nova classe de cotas, mediante deliberação em assembleia geral de cotistas, os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do regulamento do Fundo. De igual modo, os atuais cotistas, desde que titulares de determinada quantidade de cotas para fins de observância do quórum previsto no regulamento do Fundo , o qual pode ser, em determinados casos, a maioria dos presentes à assembleia geral de cotistas, poderão, independentemente da presença da totalidade dos cotistas do Fundo na respectiva assembleia geral de cotistas, ou, ainda, do voto afirmativo da totalidade dos cotistas do Fundo ou mesmo, em determinados casos, da maioria das cotas emitidas, na respectiva assembleia geral de cotistas, aprovar alterações ao regulamento do Fundo ou a autorização da prática de atos não previstos ou em excesso ao previsto no regulamento do Fundo. Tais alterações ou atos poderão afetar o modo de operação do Fundo ou resultar em custos adicionais ao Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

Possibilidade de endividamento pelo Fundo: o Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos nas hipóteses previstas no regulamento, de modo que o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da eventual obtenção de tais empréstimos.

Ausência de direito de controlar as operações do Fundo: os cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia do Fundo. A propriedade das cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos a serem investidos pelo Fundo ou sobre fração ideal específica de tais ativos. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

Risco de diluição: o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Investidas no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter suas participações diluídas no capital das Sociedades Investidas.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Riscos relacionados às sociedades investidas e riscos setoriais: uma parcela significativa dos investimentos do fundo investido será feita em títulos ou valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Embora o fundo investido tenha sempre participação no processo decisório das respectivas sociedades investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas, (ii) solvência das sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos do fundo Investido e o valor das cotas do Fundo Investido. Não se pode garantir que o administrador e o gestor avaliarão corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos do Fundo Investido podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades do Fundo Investido e o valor de seus investimentos. Consequentemente, o desempenho do Fundo Investido em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.

O Fundo investido pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas de cada uma das sociedades investidas. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento do fundo investido e possa aumentar a capacidade do fundo investido de administrar seus investimentos, também pode sujeitar o fundo investido a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso alguma das sociedades investidas tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da sociedade Investida poderá ser atribuída ao Fundo Investido, impactando o valor das cotas, e podendo, inclusive, gerar patrimônio líquido negativo e sujeitar os cotistas do Fundo Investido a realizarem aportes adicionais de recursos no fundo investido, o que, por sua vez, poderia resultar, inclusive, na hipótese de o Fundo solicitar aos cotistas a realização de aportes adicionais de recursos no Fundo.

Uma parcela dos investimentos do fundo investido pode envolver investimentos em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou em companhias que venham a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar o fundo investido a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas. Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade do fundo investido de alienar tais valores mobiliários em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento, pelo Fundo Investido, de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Investimentos em sociedades investidas envolvem riscos relacionados aos setores em que as sociedades investidas atuam. Não há garantia quanto ao desempenho de quaisquer desses setores, tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Investidas acompanhe o desempenho das demais empresas do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo Investido e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

O Fundo investido poderá investir em sociedades investidas que atuam em setores regulamentados. As operações de tais sociedades Investidas estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a um maior grau de regulamentação tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais dessas sociedades investidas. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho das sociedades investidas. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais o Fundo Investido pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo Investido conseguirá exercer todos os seus direitos como acionista das sociedades investidas, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão de tais sociedades investidas, nem de que, caso o Fundo Investido consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira de investimentos do fundo investido e, consequentemente, do Fundo.

Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das sociedades investidas, como dividendos, juros sobre o capital próprio e outras formas de remuneração e bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o fundo investido e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

No processo de desinvestimento de uma sociedade investida, o Fundo Investido pode ser solicitado a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira de uma sociedade investida típicas em situações de venda de participação societária. O Fundo Investido pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigação de indenização pelo fundo investido aos adquirentes da sociedade investida, o que pode afetar o valor das cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que o Fundo Investido, com a diminuição de sua participação na sociedade investida, perca gradualmente o poder de participar no processo decisório da sociedade investida, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de precificação dos ativos: a precificação dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos do Fundo Investido e da carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas no regulamento do Fundo, no regulamento do Fundo Investido e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da carteira não reflita necessariamente o valor da carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo Investido e do Fundo, podendo resultar em perdas aos cotistas.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira.

Riscos de alterações da legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção de isenções fiscais, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) criação de tributos; bem como, (iv) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados, no entanto, poderão sujeitar o Fundo, as cotas do Fundo Investido, os outros ativos e/ou os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às cotas do fundo investido, aos outros ativos e aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo Investido, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos outros ativos e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Com a edição da Instrução CVM 579, os FIP s puderam investir em cotas de outros FIP, inclusive de forma preponderante. No entanto, a legislação tributária ainda exige que, além de aderente às regras de diversificação da CVM, o FIP deverá investir, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis e bônus de subscrição. Desta forma, não obstante o Fundo, nos termos do regulamento, estar obrigado a investir 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas classe B do Fundo Investido, em atenção ao disposto no Artigo 44, §2º, II da Instrução CVM 579, por não

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

atender aos requisitos da legislação tributária para aplicação do tratamento tributário próprio de um FIP, os cotistas estarão sujeitos, com relação aos rendimentos auferidos nas amortizações ou no resgate das cotas, às alíquotas regressivas do IR, que variam de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), conforme o prazo do investimento, nos moldes da previsão do Artigo 1º, §5º, da Lei nº 11.312/06, combinado com o Artigo 1º, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ambos refletidos no Artigo 32, § 5º, e no Artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá ter um efeito negativo nos resultados do Fundo e na rentabilidade dos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (i) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira, e (ii) inadimplemento por parte dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Federal para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os cotistas de forma negativa.

Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira: o Fundo e/ou o fundo investido poderão ser partes de demandas judiciais relacionadas aos negócios das sociedades investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou o Fundo Investido obterão resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios do Fundo Investido e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Risco relacionado ao Fundo DI: tendo em vista que os cotistas das cotas classe A passarão a ser cotistas do Fundo DI, os cotistas das cotas classe A encontrar-se-ão sujeitos aos riscos do Fundo DI, conforme descritos no regulamento do Fundo DI. Além disso, os cotistas das cotas classe A e, consequentemente, o Fundo podem ter sua rentabilidade prejudicada em razão, por exemplo, de entraves operacionais no momento de realização das amortizações das cotas do Fundo DI ou outros atrasos ou óbices de ordem operacional que façam com que os recursos não possam ser tempestivamente aportados no Fundo.

Amortização e/ou resgate das cotas com cotas do fundo Investido ou outros ativos integrantes da carteira: o regulamento contempla circunstâncias em que as cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie com cotas do Fundo Investido e/ou outros ativos integrantes da carteira. Nestes casos, os cotistas poderão encontrar dificuldades na negociação das cotas do Fundo Investido e/ou dos outros ativos recebidos do Fundo.

Riscos relacionados à amortização de cotas: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos que sejam atribuídos às cotas do Fundo Investido e ao retorno do investimento no Fundo Investido. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

Risco de patrimônio líquido negativo: as eventuais perdas patrimoniais do Fundo atualmente não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e em razão da natureza condominial do Fundo, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Riscos relacionados aos direitos e obrigações sobreviventes: o Administrador poderá manter o Fundo em funcionamento após o final do prazo de duração nas hipóteses descritas no Parágrafo Único do Artigo 3º acima. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes das referidas hipóteses está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do administrador e/ou do gestor. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo poderão ser retidos para fazer frente às referidas hipóteses e, se for o caso, somente liberados aos cotistas mesmo após o encerramento do prazo de duração. Adicionalmente, poderão ocorrer situações em que os cotistas sejam chamados para aportar recursos adicionais no Fundo para fazer frente às hipóteses descritas no parágrafo único do artigo 3º acima, mesmo após o encerramento do prazo de duração.

Riscos de não realização dos investimentos do Fundo: os investimentos do Fundo são considerados de médio e longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização desses investimentos.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Risco de descontinuidade: o regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo (conforme aplicável), não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador ou pelo custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Ausência de classificação de risco das cotas: as cotas não foram objeto de classificação de risco e, com isso, os investidores não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de cotas, inclusive, mas não somente, aqueles aqui descritos.

Riscos relacionados à amortização de cotas: os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas ao fundo investido, os quais serão provenientes dos valores mobiliários de emissão das sociedades investidas do Fundo Investido e ao retorno do investimento nas sociedades investidas do fundo investido, mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

Risco da inexistência de rendimento pré-determinado: o valor das cotas poderá ser atualizado periodicamente conforme definido no regulamento. Tal atualização tem como finalidade definir qual parcela do patrimônio líquido, devidamente ajustado, deve ser alocada aos cotistas quando da liquidação de suas respectivas cotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual do administrador, do gestor e/ou de suas respectivas partes relacionadas, em assegurar tal alocação ou remuneração aos cotistas, não sendo aplicado às cotas qualquer garantia de rendimento.

Risco relacionado ao ajuste temporal: os investidores que subscreverem cotas do Fundo Investido após a data de primeiro fechamento master estarão sujeitos ao pagamento do ajuste temporal (conforme termos definidos no regulamento do fundo investido). Dessa forma, tais investidores desembolsarão, quando da integralização de cotas do Fundo Investido, mais recursos do que os investidores que subscreverem cotas do Fundo Investido até a data de primeiro fechamento master (inclusive), conforme definido no regulamento do fundo Investido, o que poderá resultar em recebimento de rendimentos inferiores aos de tais investidores quando comparados os valores efetivamente desembolsados.

Risco socioambiental: as sociedades investidas do fundo investido, direta ou indiretamente, podem estar sujeitas a maior risco de contingências socioambientais decorrentes de suas atividades, bem como de eventual não cumprimento da legislação socioambiental aplicável e de eventos adversos, especialmente se exercerem atividade com significativo impacto socioambiental, tais como acidentes, vazamentos, explosões ou outros incidentes que podem resultar em lesões corporais, mortes, danos

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

ao meio ambiente e à coletividade que poderão gerar dispêndios para as sociedades investidas, impactando o desempenho dos investimentos do fundo investido e, por consequência, do Fundo.

Risco de descasamento do prazo de duração do fundo e do fundo investido: no caso de redução do prazo de duração do Fundo Investido ou liquidação antecipada do Fundo Investido, a liquidação do Fundo Investido poderá ensejar o resgate das cotas do Fundo Investido mediante a entrega de ativos do Fundo Investido ao Fundo, sendo certo que, nessa hipótese, o gestor poderá convocar assembleia geral de cotistas para deliberar sobre a eventual liquidação antecipada do Fundo, mediante a entrega da referida participação nas Sociedades Investidas, ou sobre a estratégia a ser adotada para o desinvestimento em tais ativos. No caso de ocorrer a redução do prazo de duração não acompanhada pela redução do prazo de duração do Fundo Investido, os cotistas poderão receber o resgate de suas cotas mediante a entrega de ativos do Fundo aos cotistas do fundo Investido e outros ativos.

Arbitragem: o regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo.

Outros riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, alteração na política fiscal, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos cotistas.

Risco de Possibilidade de Realização de Chamadas de Capital durante todo o Prazo de Duração: as Chamadas de Capital destinadas ao pagamento de despesas (incluindo a Taxa de Administração) e custos operacionais do Fundo poderão ser realizadas a qualquer momento durante o Prazo de Duração e não estarão limitadas ao valor do Capital Subscrito por cada Cotista. Dessa forma, os Cotistas poderão ser chamados para realizar aportes adicionais no Fundo durante todo o seu Prazo de Duração, implicando em potenciais custos adicionais para os Cotistas em adição ao capital por eles subscrito no Fundo.

Risco decorrente da pandemia da COVID-19 e demais doenças: o surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, tais como o coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ocasionar maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em efeito recessivo sobre a economia brasileira, podendo inclusive afetar a confiança do investidor e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Tais surtos de doenças também podem resultar em quarentena dos empregados das Sociedades Investidas ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais. Adicionalmente, qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar negativamente de forma direta as operações das sociedades investidas, seus negócios e o resultado de suas operações, implicando redução de seus volumes de negócios, dispensas temporárias de

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

colaboradores, além de interrupções nos seus negócios. Tais eventos podem afetar sua capacidade financeira e solvência, podendo gerar perdas ao fundo investido e consequentemente ao Fundo e seus cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente pode operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 31 de março de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da administração

Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração, escrituração e gestão, o Fundo paga uma taxa de administração correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano o sobre o Capital Subscrito do Fundo, durante todo o Prazo de Duração do Fundo, com um valor mínimo mensal R$ 20 (vinte mil unidades de reais), reajustado anualmente pelo IPCA, desde a primeira integralização das cotas.

A taxa de administração é apropriada e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da data de início do Fundo.

O Capital Subscrito a ser considerado para fins de cálculo da Taxa de Administração será o do último Dia Útil do mês de referência.

O cálculo da Taxa de Administração levará em conta a quantidade efetiva de Dias Úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias.

A Taxa de Administração engloba os serviços prestados pelo Administrador, bem como os serviços de contabilidade, que poderão ser prestados diretamente pelo Administrador ou subcontratados junto a terceiros.

Adicionalmente à taxa de administração prevista no regulamento o Fundo pagou ao Administrador, a título de remuneração pela estruturação do Fundo, o valor fixo de R$60, a na data de início do Fundo

No exercício findo em 31 de março de 2025, foi apropriada a importância de R$ 4.697 (R$ 4.586 em 2024) a título de taxa de administração, sendo que sobre esse montante, R$ 279 (R$ 262 em 2024) refere-se exclusivamente a taxa de administração efetiva e R$ 4.418 (R$ 4.324em 2024), corresponde a taxa de gestão.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Taxa de performance

Além da taxa de administração é devida pelo Fundo uma taxa de performance, a ser paga ao gestor ("taxa de performance"), calculada e paga de acordo com o disposto no regulamento, nos seguintes critérios:

Nas hipóteses de destituição sem justa causa e/ou de renúncia motivada do gestor, o gestor fará jus à taxa de performance antecipada, a ser calculada nos seguintes termos:

TPA = 20% x [(VPL + A) –CIA], onde:

TPA = taxa de performance antecipada, devida ao gestor na data de sua efetiva destituição sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor, em moeda corrente nacional;

VPL = valor do patrimônio líquido do Fundo, no 5˚(quinto) dia útil anterior à data de deliberação da destituição do gestor, sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor;

A = somatório de eventuais valores distribuídos aos cotistas a título de amortização de suas cotas, desde a data de início do Fundo e até o 5˚(quinto) dia útil anterior à data de deliberação da destituição do gestor, sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor, acrescidos do Hurdle;

CIA = soma do capital integralizado por cada cotista, acrescido do Hurdle a partir da data de cada integralização de cotas até o 5˚(quinto) dia útil anterior à data de deliberação da destituição do gestor, sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor e eventual taxa de performance já paga ao gestor.

A taxa de performance antecipada (i) só será devida e paga pelos cotistas ao gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada caso o retorno efetivamente auferido pelos cotistas justifique o pagamento dos valores apurados a título de taxa de performance antecipada, e (ii) será devida e paga ao gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada (ii.1) na data imediatamente subsequente à destituição sem justa causa ou à renúncia motivada em que for(em) realizada(s) distribuição, desde que observado o disposto no item "(i)" acima, ou (ii.2) quando da liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro entre os itens "(ii.1)" e "(ii.2)" acima.

O pagamento da taxa de performance antecipada ao gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada deverá ser, em sua integralidade, realizado com prioridade absoluta sobre o pagamento de qualquer taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração devida ao gestor de recursos que substituir o gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada.

Na hipótese de destituição sem justa causa, ou renúncia motivada do gestor, o gestor fará, ainda, jus ao recebimento da taxa de performance complementar, caso, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de destituição sem justa causa ou da renúncia motivada do gestor, o Fundo realize a

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

alienação direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das cotas do fundo investido e/ou das sociedades investidas que faziam parte, direta e/ou indiretamente, da carteira do Fundo Investido na data de destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, com base em valor superior ao valor atribuído às cotas, às cotas do fundo investido e/ou às sociedades investidas na avaliação do patrimônio líquido do Fundo à época da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, para fins de cálculo da taxa de performance e/ou da taxa de performance antecipada, nos termos do regulamento.

A taxa de performance complementar será o montante, em reais, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto correspondente:

(i) à diferença entre (a) o valor obtido na venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das cotas do Fundo Investido e/ou das sociedades investidas que faziam parte integrante da carteira do Fundo Investido na data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, e (b) o valor atribuído a esses ativos na avaliação do patrimônio líquido do Fundo e/ou do fundo investido à época da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor que tenha servido de base para o cálculo da taxa de performance antecipada;

(ii) acrescido de eventuais valores brutos que não estejam refletidos no valor atribuído aos ativos que tenha servido de base para o cálculo da taxa de performance antecipada, distribuídos ao Fundo Investido, ao Fundo e/ou aos cotistas a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital, rendimentos e/ou quaisquer outras bonificações atribuídos às cotas, às cotas do fundo investido e/ou às sociedades investidas que faziam parte integrante da carteira do fundo investido na data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, durante o período compreendido entre a data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor e a data da alienação das cotas do Fundo Investido e/ou das sociedades investidas que faziam parte da carteira do Fundo Investido na data de destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor; e
(iii) descontado do valor correspondente ao Hurdle calculado sobre o valor atribuído a estes ativos na avaliação do patrimônio líquido do Fundo e/ou do fundo investido à época da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor, desde a data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor até a data da venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das cotas do Fundo Investido e/ou das sociedades investidas que faziam parte integrante da carteira do Fundo Investido na data da destituição sem justa causa ou renúncia motivada do gestor.

Para fins de esclarecimento, não será devida taxa de performance complementar ao gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada se, na data do efetivo pagamento da taxa de performance complementar e com base nos critérios de cálculo descritos no regulamento vigente à data da destituição sem justa causa ou apresentação de renúncia motivada, os cotistas não tiverem recebido, no mínimo, montante equivalente a 100% (cem por cento) do respectivo capital Integralizado, acrescido do Hurdle.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

O pagamento da taxa de performance complementar será realizado (i) na mesma forma, proporção e prazo de pagamento fixados na venda direta ou indireta de parte e/ou da totalidade das cotas, das cotas do fundo investido e/ou das sociedades Investidas que faziam parte integrante da carteira do Fundo e/ou do fundo investido na data da destituição sem Justa causa ou renúncia motivada do gestor, e (ii) ao gestor então destituído sem Justa causa ou que apresentou renúncia motivada, em sua integralidade, com prioridade absoluta sobre o pagamento de qualquer taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração devida ao gestor de recursos que substituir o gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada.

Fica estabelecido que o somatório dos valores pagos pelo Fundo ao gestor a título de taxa de performance (incluindo a taxa de performance antecipada e a taxa de performance complementar, caso aplicáveis) será correspondente e limitado a 20% (vinte por cento) do valor distribuído aos cotistas que exceder o capital integralizado, corrigido pelo Hurdle, independentemente da taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração que venha a ser devida e paga ao gestor de recursos que substituir o gestor destituído sem justa causa ou que apresentou renúncia motivada.

Nas hipóteses de renúncia motivada ou renúncia imotivada, destituição com justa causa ou sem justa causa e/ou descredenciamento do gestor, a taxa de administração deverá ser paga pelo Fundo ao gestor de maneira pro rata ao período em que esteve prestando serviços ao Fundo.

Nas hipóteses de renúncia motivada ou renúncia imotivada, destituição com justa causa ou sem justa causa e/ou descredenciamento do gestor, não haverá qualquer restituição de valores já pagos a título de taxa de administração e/ou taxa de performance.

Nas hipóteses de substituição do gestor por motivo de renúncia, destituição (com ou sem justa causa) ou descredenciamento do gestor, a assembleia geral que deliberar pela referida substituição, automaticamente fica obrigada a deliberar pela substituição do administrador, em conjunto com a substituição do gestor, salvo se, a seu exclusivo critério, o administrador em comunicação formal e prévia a referida assembleia geral, informe aos cotistas sua intenção de permanecer responsável pela administração do Fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, não houve apropriação de taxa de performance, uma vez que a performance não foi alcançada, não foi realizado provisão para resolução da taxa de performance.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

9. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício.

Encargos debitados do Fundo	31/03/2025		31/03/2024	
	R$	% PL médio	R$	% PL médio
Despesas de serviços técnicos especializados	**72**	**0,06%**	**18**	**0,03%**
Consultoria e assessoria	2	0,00%	-	0,00%
Auditoria e custódia	70	0,06%	18	0,03%
Despesa remuneração do administrador	**4.697**	**4,21%**	**4.586**	**8,75%**
Taxa de administração e gestão	4.697	4,21%	4.586	8,75%
Despesas de serviços do sistema financeiro	**31**	**0,03%**	**17**	**0,03%**
Taxa de fiscalização CVM	31	0,03%	17	0,03%
Outras despesas/(receitas) administrativas	**(63)**	**(0,07%)**	**5**	**0,01%**
Taxa Anbima	5	0,00%	-	0,00%
Outras despesas	1	0,00%	5	0,01%
Outras receitas	(69)	(0,06%)	-	0,00%
Total Geral	**4.737**	**4,23%**	**4.626**	**8,82%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no exercício findo em 31 de março de 2025, no montante de R$ 111.515 (R$ 52.406 em 2024).

10. Emissão, integralização, amortização e resgate

a. Emissão

A primeira emissão de Cotas da Classe será deliberada pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

O preço de emissão das cotas da primeira emissão foi de R$ 1 (um mil reais) por cota

Enquanto não houver subscrição de Cotas, o Administrador poderá deliberar acerca de emissões de cotas adicionais sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas

Após a subscrição de Cotas por qualquer cotistas, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

(i) sem limitação de valor, mediante recomendação do Gestor e aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, a qual deverá fixar o preço de emissão das novas Cotas; ou

(ii) mediante simples deliberação do Administrador após recomendação do Gestor, limitado ao montante de R$500.000 (quinhentos milhões de reais), não devendo ser

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

considerado para fins de tal limite o valor captado pela Classe no âmbito de sua primeira emissão de Cotas, incluindo o montante correspondente ao eventual exercício de opção de lote adicional no âmbito da Primeira Emissão, nos termos da regulamentação aplicável ("Capital Autorizado").

A emissão de Cotas, após a primeira emissão e além do Capital Autorizado, será realizada mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas. As Cotas poderão ser distribuídas por meio de oferta pública ou colocação privada, observadas as disposições da Resolução CVM 160 e demais normas aplicáveis.

A Assembleia Especial de Cotistas convocada para deliberar sobre as emissões de Cotas acima do Capital Autorizado deverá indicar todas as suas condições, incluindo se a emissão será realizada como oferta pública ou colocação privada de cotas.

Capital Autorizado. Na hipótese de novas emissões de Cotas dentro do limite do Capital Autorizado, o preço de emissão das novas Cotas será fixado pelo Administrador após recomendação do Gestor, observado (i) o valor patrimonial das Cotas ou (ii) o preço de emissão das Cotas da primeira emissão. Nos demais casos, o preço de emissão de novas Cotas

dever ser fixado por meio de Assembleia Geral de Cotistas, conforme recomendação do Gestor.

O Fundo pode emitir novas cotas de qualquer Subclasse, em uma ou mais emissões, conforme o Capital Autorizado disponível. O saldo de cotas não subscritas em uma emissão recomporá o Capital Autorizado para futuras emissões.

Direito de Preferência. Os Cotistas da Classe terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas.

Preço de Emissão e de Integralização. O Preço de Emissão e o Preço de Integralização das Cotas que venham a ser emitidas pela Classe após a primeira emissão será fixado, conforme orientação do Gestor, na Assembleia Especial de Cotistas que aprovará a nova emissão, o qual não poderá ser inferior ao: (i) valor nominal das Cotas da primeira emissão, e (ii) ao valor contábil da Cota na respectiva data de deliberação da nova emissão
.

Valor das Cotas. As Cotas terão seu valor calculado diariamente e tal valor corresponderá à divisão do Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos na data de apuração do valor das Cotas.

Subscrição das Cotas e Compromisso de Investimento. A subscrição de Cotas será efetivada, conforme o caso, mediante a celebração de Compromisso de Investimento, Boletim de Subscrição e Termo de Adesão, cuja validade dependerá da autenticação por parte do Administrador.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

i. No momento da subscrição das Cotas, caberá à instituição intermediária da oferta ou ao Administrador, conforme aplicável, averiguar a condição de Investidor Qualificado do subscritor das Cotas.
ii. No ato da subscrição das Cotas, os Cotistas deverão firmar um Compromisso de Investimento, conforme modelo a ser fornecido pelo Administrador.
iii. Não será exigido valor mínimo de aplicação para manutenção de investimentos na Classe após a aplicação inicial de cada Cotista.
iv. O gestor pode contratar o distribuidor para realizar a distribuição e subscrição de cotas do fundo por conta e ordem dos investidores.

b. Chamadas de Capital e Integralização

Durante todo o Prazo de Duração da Classe, o Administrador, conforme orientação do Gestor, poderá realizar Chamadas de Capital mediante as quais cada Cotista será convocado a realizar a integralização de Cotas, nos termos do Compromisso de Investimento, para que (i) durante o Período de Investimento, tais recursos sejam dirigidos à realização de investimento na Classe Investida ou, ainda, para atender às necessidades de caixa da Classe e/ou Fundo; e (ii) durante o Período de Desinvestimento, para atender necessidades de caixa da Classe e/ou Fundo, e em relação às Cotas Subclasse A, a integralização por conta e ordem, de acordo com o Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital.

Ao receberam uma Chamada de Capital, conforme o caso, os Cotistas serão obrigados a pagar o valor estabelecido em cada Chamada de Capital, de acordo com as instruções do Administrador e o disposto no respectivo Compromisso de Investimento e/ou Boletim de Subscrição, conforme aplicável, não havendo possibilidade de integralização por meio de bens e direitos, créditos ou valores mobiliários.

As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, conforme as condições previstas no Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimento, no prazo estipulado pela Chamada de Capital correspondente, realizada pelo Administrador com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data limite para depósito, mediante o envio de correspondência dirigida para os Cotistas através de carta ou correio eletrônico, aos endereços de contato constantes no cadastro mantido pelo Cotista junto ao Administrador.

Para todos os fins, será considerada como data de integralização de Cotas, em relação às Cotas que forem devidamente integralizadas na forma da respectiva Chamada de Capital, o último dia útil indicado na Chamada de Capital para o aporte dos recursos.

Em até 10 (dez) Dias Úteis contados da integralização das Cotas, o Cotista deverá receber comprovante de pagamento referente à respectiva integralização, emitido pelo Administrador ou pelo prestador do serviço de escrituração das Cotas da Classe.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

As Chamadas de Capital para pagamento de Encargos poderão ocorrer durante todo o Prazo de Duração da Classe.

O patrimônio líquido inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo é de R$1.000 (um milhão de reais).

As Chamadas de Capital serão realizadas pelo Administrador de forma simultânea a todos os Cotistas do Fundo, considerando a respectiva participação de cada Cotista no Fundo, observado que, para quaisquer investidores que subscreverem Cotas após a data da primeira integralização de Cotas, o Administrador requererá, no ato de subscrição, que tais investidores efetivem a integralização de Cotas no Valor de Equalização. Isso significa que, a cada Chamada de Capital, será verificado se a razão entre o Capital Integralizado e o Capital Subscrito dos investidores que subscreveram Cotas após a data da primeira integralização é a mesma dos Cotistas que aportaram na data da primeira integralização. Caso a razão dos novos Cotistas seja inferior, estes por sua vez deverão realizar a integralização de Cotas, considerando o Valor de Equalização até que todos os Cotistas estejam equalizados.

Fica estabelecido que as Chamadas de Capital serão realizadas de forma prioritária aos Cotista que subscrevem Cotas após a data da primeira integralização de Cotas.

Os Cotistas ou seus representantes, ao subscreverem Cotas e assinarem os respectivos Compromissos de Investimento, comprometer-se-ão a cumprir o disposto neste item e nos respectivos Compromissos de Investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações nos termos deste item e dos respectivos Compromissos de Investimento.

Os Cotistas que subscreverem Cotas Subclasse A estarão sujeitos ao mecanismo de controle de chamadas de capital, por meio do qual os Cotistas das Cotas Subclasse A subscreverão e integralizarão, à vista, cotas de um fundo de investimento que possua uma classe que invista seus recursos prioritariamente em “Renda Fixa”, nos termos da Resolução CVM 175 (“Fundo DI”), especialmente constituído para receber os recursos dos subscritores das Cotas Subclasse A distribuídas no âmbito da Oferta, em atendimento ao mecanismo de controle de chamadas de capital, em valor atrelado ao valor da subscrição das Cotas Subclasse A, nos termos a serem estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e/ou Compromisso de Investimento, bem como nos documentos da Oferta (“Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital").

Cotista Inadimplente. O Cotista que em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do prazo final de sua obrigação de integralizar Cotas na forma e condições previstas no Compromisso de Investimento, não cumprir com sua respectiva obrigação, ficará de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, automaticamente constituído em mora (“Cotista Inadimplente”).

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

O Administrador e o Gestor, conforme aplicável, ficam desde já autorizados a tomar as seguintes medidas com relação ao Cotista Inadimplente, sem prejuízo de outras medidas a serem tomadas no interesse do Fundo:

(i) deduzir o valor inadimplido de quaisquer Distribuições devidas ao Cotista Inadimplente, desde a data em que o saldo deveria ter sido pago até a data em que ocorrer o pagamento integral desse saldo, sendo certo que eventuais saldos existentes após tal dedução, se houver, serão entregues ao Cotista Inadimplente, observado o disposto abaixo, dispondo o Administrador de todos os poderes para fazer tal compensação em nome do referido Cotista Inadimplente e, conforme o caso, para integralizar Cotas com os recursos de tais Distribuições em seu nome;

(ii) suspender todo e qualquer direito político e econômico-financeiro do Cotista Inadimplente com relação à totalidade das Cotas subscritas pelo Cotista Inadimplente (incluindo o direito de receber Distribuições quando da liquidação do Fundo), até o que ocorrer primeiro entre (a) a data em que for integralmente quitada a obrigação do Cotista Inadimplente, e (b) a data de liquidação do Fundo;

(iii) suspender o direito de o Cotista Inadimplente alienar suas Cotas, nos termos do Regulamento do Fundo;

(iv) caso o descumprimento perdure por mais de 90 (noventa) dias contados da data em que o respectivo pagamento deveria ter sido realizado, alienar a totalidade das Cotas (subscritas e integralizadas, se houver) detidas pelo Cotista Inadimplente aos demais Cotistas ou a qualquer terceiro, a valor patrimonial ou com deságio de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor patrimonial das Cotas integralizadas, com base no patrimônio líquido do Fundo na data da alienação, a fim de obter recursos para pagamento dos valores devidos ao Fundo, e que os recursos obtidos com a respectiva alienação poderão ser deduzidos dos prejuízos e despesas descritos no item 11.12 do Regulamento do Fundo;

(v) nos termos do Artigo 101, II, da Resolução CVM 175, contrair, em nome do Fundo, empréstimos em nome da classe de cotas para fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas que subscreveram, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pelo Fundo ou para garantir a continuidade de suas operações; e

(vi) promover a imediata destituição e substituição dos membros indicados pelo Cotista Inadimplente ao Comitê de Acompanhamento e/ou qualquer outro conselho, comitê ou órgão de governança da Classe Investida e/ou do Fundo, na forma prevista no Regulamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

A partir da data em que determinado cotista se tornar um Cotista Inadimplente, nos termos do Regulamento do Fundo, o Administrador e o Gestor, conforme aplicável, deverão iniciar, por si ou por meio de terceiros, os procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas pelo Cotista Inadimplemento, acrescidos de (a) do valor correspondente ao débito atualizado pelo IPCA, pro rata temporis entre a data em qual pagamento deveria ter feito e a data em que for efetivamente realizado acrescido de juros de 1 (um por cento) ao mês; e (b) multa equivalente a, (b.1) 2% (dois por cento) sobre o débito corrigido, caso o descumprimento perdure por até 30 (trinta) dias contados da data em que tal pagamento deveria ter sido realizado; (b.2) 10% (dez por cento) sobre o débito corrigido, caso o descumprimento perdure por mais de 30 (trinta) dias contados da data em que tal pagamento deveria ter sido realizado; (c) de eventuais multas e/ou valores cobrado da Classe pela Classe Investida devido ao inadimplemento do Cotista ter causado o inadimplemento da Classe para com a Classe Investida; e (d) dos prejuízos eventualmente causados às Classes Investidas devido a seu inadimplemento para com o Fundo.

Todos os prejuízos e despesas, incluindo honorários advocatícios e lucros cessantes, causados pelo Cotista Inadimplente e incorridos pelo Administrador, Gestor e/ou pelo Fundo com relação à inadimplência do Cotista Inadimplente serão integralmente suportadas pelo respectivo Cotista Inadimplente.

As Cotas de titularidade do Cotista Inadimplente que não serão contabilizadas pelo administrador da Classe Investida para fins do cômputo de votos de Matérias Qualificadas Master.

Na hipótese de alienação das Cotas do Cotista Inadimplente, será alienada a totalidade das Cotas subscritas. Desta forma, caso as Cotas sejam alienadas a mais de um investidor, deverá ser definida a divisão das Cotas por adquirente na proporção do Capital Subscrito e Capital Integralizado.

Ao aderir ao Regulamento, cada Cotista estará ciente dos poderes automaticamente por ele conferidos ao Administrador para realizar, em nome do Cotista, os atos descritos no Regulamento, como condição da aquisição de Cotas e como meio de cumprir as obrigações estabelecidas no respectivo Compromisso de Investimento, poderes esses irrevogáveis e irretratáveis, nos termos do Artigo 684 do Código Civil, e válidos e efetivos pelo prazo em que cada Cotista detiver Cotas.

Taxa de Ingresso, Saída e demais comissões. Os Cotistas estarão isentos do pagamento de taxa de ingresso, taxa de saída ou qualquer comissão.

No exercício findo em 31 de março de 2025, houve integralizações no montante de R$ 81.198 correspondente a emissão de 47.278,54 cotas da classe A, 8.189,26 cotas da classe B e 25.730,25 cotas da classe C (Em 2024 R$ 29.924, correspondentes a emissão de 17.305,42 cotas da classe A, 3.197,93 de emissão da classe B e 9.420,20 da classe C), todas escrituradas no custodiante, contratado pelo Administrador.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

c. Amortização

O Administrador poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, mediante pedido do Gestor e no melhor interesse da Classe, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

As amortizações abrangerão todas as Cotas em circulação, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas em circulação existentes.

O Administrador notificará os Cotistas sobre a amortização com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência.

O pagamento de quaisquer valores em moeda corrente nacional devidos aos Cotistas será feito por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Na liquidação total ou parcial dos investimentos, o Gestor poderá, a seu exclusivo critério, optar pela amortização de Cotas no valor total dos recursos obtidos com tal liquidação ou reter parte ou a totalidade dos recursos para o seu reinvestimento, caso a Classe esteja no Período de Investimento.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

d. Resgate

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo. O resgate das Cotas somente poderá ser feito nas hipóteses de liquidação e segundo os procedimentos Distribuições previstos no Regulamento do Fundo.

Negociação das Cotas. As Cotas do Fundo não poderão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa, observada a possibilidade de sua admissão à negociação em mercado de balcão organizado, a critério do Administrador, bem como a possibilidade de negociações privadas das Cotas entre investidores.

i. Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam cotistas deverão igualmente preencher o conceito de Investidor Qualificado, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega ao Administrador dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos cotistas.

ii. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário pelo Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3, a critério do Administrador e do Gestor.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

iii. As Cotas poderão ser depositadas para negociação secundária por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos ("Fundos21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3.

iv. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

v. Os pagamentos que forem programados para serem realizados por meio do Balcão B3 seguirão os seus procedimentos e abrangerão todas as Cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas, mesmo que algum Cotista se encontre inadimplente.

vi. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Cotistas nos termos desse Regulamento aqueles que sejam cotistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento. Em caso de distribuição mediante a entrega de bens e direitos, o evento ocorrerá fora do âmbito da B3.

Direitos de Preferência. Os Cotistas do Fundo não terão direito de preferência (i) em relação às Cotas negociadas em mercado de bolsa ou balcão organizado, conforme aplicável, (ii) em relação às Cotas negociadas privadamente, tampouco (iii) em relação às novas emissões de Cotas, realizadas nos termos acima, observado que em operações realizadas de forma privada, qualquer transferência de Cotas está sujeita à prévia e expressa anuência do Administrador, que deverá submeter o adquirente das Cotas aos procedimentos de Know-your-Client aplicáveis às entidades de seu grupo econômico. A não aprovação pelo Administrador em referido processo importará na impossibilidade da transferência ou cessão das Cotas para o adquirente pretendido.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios encerrados em 31 de março de 2025 e 2024 são:

2025:

Descrição	Classe A	Classe B	Classe C
Rentabilidade do Fundo % (*)	16,43%	16,43%	16,43%
Valor da cota	1.044,5505	1.044,5505	1.044,5505
Patrimônio líquido médio R$/mil	64.840	11.187	35.489

2024:

Descrição	Classe A	Classe B	Classe C
Rentabilidade do Fundo % (*)	9,42%	9,42%	9,42%
Valor da cota (Em R$)	R$ 897,42	R$ 897,42	R$ 897,42
Patrimônio líquido médio R$/mil	R$ 30.401	R$ 5.390	R$ 16.557

(*) A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

12. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Kinea Private Equity Investimentos S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela BRL Trust Investimentos Ltda. e gestão pela Kinea Private Equity Investimentos S.A, conforme demonstrado na NE nº 8.

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 353 (R$ 371 em 2024) provisionado como de taxa de administração e gestão a pagar.

Em 31 de março de 2025 o fundo não possuía saldo em conta corrente na BRL Trust DTVM S.A (R$ 1 em 2024) conforme nota explicativa n° 4.

14. Divulgação de informações

O Administrador coloca à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

15. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/22, da Comissão de Valores mobiliários, não foram registrados pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

18. Alterações estatutárias

No exercício findo em 31 de março de 2025 houve as seguintes alterações estatutárias:

Em 24 de setembro de 2024, no âmbito do processo de adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, foram aprovadas, em assembleia de cotistas, as seguintes alterações no regulamento do Fundo e do Kinea Private Equity V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo Investido”):

i. Inclusão de prazo para aplicação dos recursos:
Aprovada a inclusão de cláusula estabelecendo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de integralização das cotas, para aplicação dos recursos, conforme previsto no Art. 9º, inciso I, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

ii. Ampliação da definição de “Outros Ativos”:
Aprovada a redefinição da política de investimentos para permitir que até 5% da carteira do Fundo e até 10% da carteira do Fundo Investido possam ser alocados em quaisquer ativos elegíveis aos fundos de investimento em participações, nos termos da regulamentação vigente.

iii. Ampliação da definição de “Ativos-Alvo” no Fundo Investido:
Autorizada a possibilidade de alocação de até 90% da carteira do Fundo Investido em ativos elegíveis a fundos de investimento em participações, desde que emitidos por sociedades investidas ou sociedades-alvo.

iv. Aprovação das demonstrações financeiras:
Aprovadas as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024, acompanhadas do parecer dos auditores independentes.

Adicionalmente, foi autorizada a atuação do Administrador e do Gestor para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo a formalização do instrumento particular de alteração do regulamento (IPA). A versão final do regulamento adaptado será disponibilizada aos cotistas no prazo regulamentar.

Em 31 de janeiro de 2025, foram resolvidas as seguintes propostas:

(i) Nos termos do artigo 52, do regulamento do Fundo (“Regulamento”), aprovar a admissão das cotas do Fundo para negociação no mercado de balcão organizado.

(ii) Em razão da aprovação do item acima, em atendimento às exigências da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, aprovar a inclusão dos itens abaixo no Regulamento: “CAPÍTULO VIII - DISTRIBUIÇÕES Artigo 30. As cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário pelo Módulo de

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3, a critério da Administradora e do Gestor. Artigo 31. As Cotas poderão ser depositadas para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente na B3. Artigo 32. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3. Artigo 33. Os pagamentos que forem programados para serem realizados por meio do Balcão B3 seguirão os seus procedimentos e abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas, mesmo que algum cotista se encontre inadimplente. Artigo 34. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos cotistas nos termos desse regulamento aqueles que sejam cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento. Parágrafo Primeiro. Em caso de distribuição mediante a entrega de bens e direitos, o evento ocorrerá fora do âmbito da B3. Artigo 35. Os procedimentos para exercício de direito de subscrição das sobras e do direito de preferência devem ser realizados exclusivamente pelo Escriturador, fora dos ambientes do Balcão B3, e observar o procedimento previsto no Artigo 53 do Regulamento”.

(iii) Aprovar a versão consolidada do Regulamento.

Em 31 de março de 2025, foram promovidas as seguintes alterações:

i. Alteração da denominação social do Fundo:

A denominação social foi alterada de "Kinea Private Equity V Feeder Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia" para "Kinea Private Equity V Feeder Advisory Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada", cuja Classe A passou a ser intitulada: "Classe A Multiestratégia Kinea Private Equity V Feeder Advisory Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada".

ii. Consolidação do regulamento:

Foi realizada a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, para adequação completa à Resolução CVM nº 175. A nova versão do regulamento passou a vigorar a partir da referida data, conforme anexo ao instrumento de alteração firmado eletronicamente pelo Administrador e pelo Gestor.

Docusign Envelope ID: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7

18. Informações adicionais

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") publicou a Resolução CVM n° 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 579. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 30 de junho de 2024 com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que devem adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo em 31 de março de 2025 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BA32CCC9-74B2-49CE-81F2-1219D3656DC7
Assunto: Complete com o Docusign: KINEAPRIVATEEQUITY5FEEDERADVISORY25.MAR.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Envelope fonte:
Documentar páginas: 43
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Gabi Moraes
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
São Paulo, São Paulo 04538-132
gabi.moraes@pwc.com
Endereço IP: 201.56.164.188

Rastreamento de registros

Status: Original 27 de agosto de 2025 | 18:27	Portador: Gabi Moraes gabi.moraes@pwc.com	Local: DocuSign
Status: Original 27 de agosto de 2025 | 18:47	Portador: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hugo Lisboa hugo.lisboa@pwc.com Partner PwC BR Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	DocuSigned by: Hugo Lisboa F9E9F354FFDA462... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.56.5.228	Enviado: 27 de agosto de 2025 | 18:29 Visualizado: 27 de agosto de 2025 | 18:46 Assinado: 27 de agosto de 2025 | 18:47

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Gabi Moraes gabi.moraes@pwc.com Manager Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 27 de agosto de 2025 | 18:47 Visualizado: 27 de agosto de 2025 | 18:47 Assinado: 27 de agosto de 2025 | 18:47

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Nayara Klopper nayara.klopper@pwc.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 27 de agosto de 2025 | 18:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27 de agosto de 2025 | 18:29
Entrega certificada	Segurança verificada	27 de agosto de 2025 | 18:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	27 de agosto de 2025 | 18:47
Concluído	Segurança verificada	27 de agosto de 2025 | 18:47

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora